

## REGULAMENTO INTERNO

### Anexo 8

# Regulamento das Atividades de Apoio Pedagógico Acrescido



## **Preâmbulo**

Nos 2.º e 3.º ciclos do EB, sempre que se revele necessária a implementação de medidas de recuperação/reforço curricular, designadamente ao nível dos planos de recuperação e acompanhamento, o Agrupamento dispõe, sob proposta dos professores/conselhos de turma, de Apoio Pedagógico Acrescido (APA).

## **Artigo 1.º**

### **Âmbito**

O apoio pedagógico acrescido, designado por APA, é uma medida de complemento educativo, sob a forma de aula em pequenos grupos ou de outra atividade adequada às dificuldades diagnosticadas, que permita que ao(s) aluno(s) satisfazer necessidades específicas, em particular, adquirir/desenvolver os conhecimentos/objetivos e as capacidades dos programas das disciplinas para os quais apresentam lacunas.

## **Artigo 2.º**

### **Disciplinas previstas para Apoio Pedagógico Acrescido**

1. O APA tem início em cada ano letivo nas disciplinas que a Escola disponibiliza, estando estas de acordo com as necessidades dos alunos e/ou com os recursos humanos disponíveis.
2. Os APA devem ser atribuídos preferencialmente ao professor dos alunos ou, caso isso não se verifique, o docente titular da disciplina deve articular-se com o docente do apoio educativo. Para isso, dentro da gestão eficiente dos recursos disponíveis, serão disponibilizadas horas para esse efeito.

## **Artigo 3.º**

### **Duração**

Os APA devem ser ministrados uma vez por semana com a duração mínima, por grupo de alunos, de 50 minutos.

## **Artigo 4.º**

### **Coordenação**

1. A seleção dos alunos para a frequência dos APA é da competência dos professores/conselhos de turma e devem ser instruídas em impresso próprio, onde constem claramente as lacunas de aprendizagem do aluno.

2. O DT deve informar o EE em impresso próprio e, posteriormente, avisar a Direção caso este não autorize a sua frequência.
3. O docente titular da disciplina deve articular-se com o docente do apoio educativo bem como o DT com estes professores por forma a rentabilizar a eficácia deste serviço.

### **Artigo 5.º**

#### **Triagem dos alunos**

A triagem dos alunos é feita pelo DT, em articulação com os professores/conselhos de turma e com a Direção, respeitando as seguintes condições:

- a. O número máximo de alunos por grupo é de dez.
- b. Os critérios de seleção dos alunos, no ensino básico, respeitam as seguintes prioridades:
  - 1.ª prioridade - alunos com Plano de Desenvolvimento das Aprendizagens;
  - 2.ª prioridade - alunos com plano de apoio pedagógico individualizado;
  - 3.ª prioridade - alunos referenciados em ata no final do 3.º período do ano letivo anterior;
  - 4.ª prioridade - outras situações.
- c. A lista dos alunos que frequentam o apoio pode ser reformulada a qualquer momento do ano letivo, quer por decisão do professor da disciplina/conselho de turma ou por exclusão da frequência por parte dos alunos.

### **Artigo 6.º**

#### **Frequência**

1. A frequência dos APA implica, por parte dos alunos que o frequentam, atitudes de bom comportamento, assiduidade, empenho e vontade em superar as dificuldades que revelam.
2. As faltas dadas pelo aluno devem ser comunicadas ao respetivo EE.
3. Convocar o EE quando o aluno der 2 faltas injustificadas e delinear um contrato de compromisso relativamente à assiduidade.
4. Os alunos são definitivamente excluídos da frequência, sempre que ocorra UMA das seguintes situações:
  - a. O limite de três faltas injustificadas é ultrapassado;
  - b. Três menções negativas relativas ao comportamento;
  - c. Três faltas de material;
  - d. A prática de atos de indisciplina implica a exclusão dos APA, sem prejuízo de outras medidas disciplinares de que os alunos possam ser alvo.

**Artigo 7.º****Horário, local de funcionamento**

1. O APA funcionará em sala e horário a indicar pela Direção.
2. Os alunos devem ser informados, pelo DT, da data e local do APA.

**Artigo 8.º****Avaliação**

1. No final de cada período, o professor de apoio preenche, em modelo próprio, a avaliação qualitativa, por grupo de alunos, para apreciação em conselho de turma, na reunião de avaliação de fim do período.
2. Este deve ser realizado pelo docente do apoio educativo, em articulação com o docente titular da disciplina.
3. O relatório deve ser entregue ao DT para ser analisado nas reuniões finais de período, com o conselho de turma, e anexo a ata. Este deve também ser enviado para o professor coordenador das medidas educativas.

**Artigo 9.º****Omissões**

Todas as situações omissas no presente regimento serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor.